



LEI MUNICIPAL Nº 777, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Barra do Turvo para o período de 2022 a 2025”.

Jefferson Luiz Martins, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprova, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Plano Plurianual do Município de Barra do Turvo/SP para o período de 2022 a 2025, constituído pelos **anexos I, II, III, IV e V** constantes desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e da Lei Orçamentária Anual.

Artigo 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária, com indicação da fonte de recursos, sendo que o montante das despesas não deverá ultrapassar a previsão das receitas.

Artigo 3º - O Plano Plurianual poderá ser alterado durante o período de execução, mediante Lei específica de iniciativa do Poder Executivo, desde que indique os recursos necessários para tal.

Artigo 4º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem Lei que autorize a sua inclusão.

Artigo 5º - O Poder Executivo poderá alterar as metas físicas e fiscais estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas, e à conjuntura do momento.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, 02 de dezembro de 2021.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Fazem parte integrante da presente Lei os anexos seguintes, que estarão disponíveis no site da Prefeitura de Barra do Turvo (www.barradoturvo.sp.gov.br) a partir de 03/12/2021.

a) Anexos I – Evolução da Receita 2017/2025 (Consolidado), de fls 01 a 11;

b) Anexo II – Recursos Disponíveis (Consolidado), de fl 01;



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

c) Anexo III – Relação de Programas, de fls 01 a 20;

d) Anexo IV – Programas, Metas e Ações – (PPA Inicial), de fls 01 a 73

e) Anexo V – Síntese das Ações por Função e SubFunção (PPA Inicial), de 01 a 06.